



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 27/2014

Sala das Sessões

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

11 FEV 2014

PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estou indicando o Projeto de Lei Complementar em anexo, para os loteadores se incumbam do rebaixamento das guias para cadeirantes.

Como se verifica, a tônica é determinar ao loteador a obrigação de fazer, porquanto, ao construir a guia e a sarjeta, fácil será operar com o rebaixamento, dentro das diretrizes legais.

De se notar, que o Projeto que ora propomos não implicará em ônus excessivo ao Loteador, evitará custos ao Poder Público e trará grande benefício aos administrados.

Nestas condições, **INDICO** á Mesa, pelos meios regimentais, seja a presente, encaminhada ao Executivo Municipal, para que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, apoie a idéia e encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Casa.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2014.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTE-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

"Obriga os loteadores a efetuar o rebaixamento de guias e sarjetas para cadeirantes e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "d", no Parágrafo 6º do artigo 9º, da lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

" Art. 9º.....

§6º.....

d) As guias e sarjetas deverão ser rebaixadas nas esquinas para o trânsito de cadeirantes, observadas as normas técnicas da ABNT. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2014.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador